

Lei nº 560/98, de 20 de novembro de 1998.

“ Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer permuta de bens imóveis e dá outras providências ”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

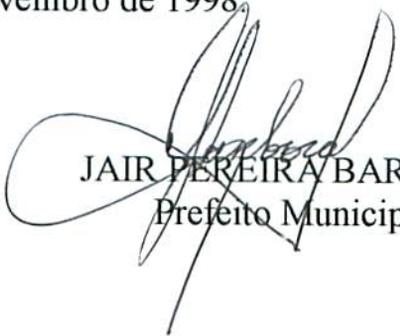
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar com o Senhor HERBERT DE FARIA PEREIRA, contrato de permuta, passando a este os lotes 06, da Quadra 30, e lote 12, da Quadra 16, do loteamento aprovado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade, sob nº R-02, Livro 2-C, fls. 94/6, Matrícula 552, Decreto nº 426/93, de 09/08/93, e do mesmo recebendo, em troca, os lotes 13, da Quadra 19, e lote 09, da Quadra 23, constantes do registro sob nº R-02, Matrícula 274, e R-02, Matrícula 276, Livro 2-B, fls. Vº 109, também do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Parágrafo único – Esta permuta é feita sem reposição, dado os valores iguais dos objetos permutados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, em 20 de novembro de 1998.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal